



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

INEXIGIBILIDADE Nº03/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Consultoria e Assessoria em Gestão de Convênios e Contratos de Repasse no Exercício de 2019, Município de Graccho Cardoso/SE.

BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as exigências contidas nos dispositivos legais acima enumerados, procuraremos **JUSTIFICAR** porque a Administração Municipal de GRACCHO CARDOSO/SE, resolveu aceitar o valor contratual expresso na proposta da Empresa: **ESTRATEGIA CONSULTORIA TECNICA E JURIDICA LTDA.**

I - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS -

Trata-se de uma Empresa com bastante experiência no ramo de Consultoria e Assessoria em Gestão de Convênios e Contratos de Repasse sempre com grande organização enquadrando-se, indiscutivelmente, dentro do conceito de notória especialização previsto na legislação vigente, senão vejamos:

1.1 – Experiência em Prefeituras Municipais conforme declarações em anexo, mantendo sempre um comportamento ético exemplar.

II - JUSTIFICATIVA DO PREÇO - O valor contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho, no que diz respeito à execução de serviços atinentes à Consultoria conforme objeto acima mencionado,

CONSIDERANDO, que a referida proposta encontra-se fundamentação nos termos do ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES;

Tendo em vista as considerações, entendemos, ser **INEXEGÍVEL** o procedimento licitatório para contratação dos serviços em epígrafe, através da empresa: **ESTRATEGIA CONSULTORIA TECNICA E JURIDICA LTDA.**

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação do Excelentíssimo Srº. Prefeito Municipal.

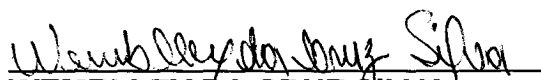
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 56, Centro- CEP 49.860-000 – Graccho Cardoso- SE
Fone/fax. (79) 3319-1188 E-mail. pmgc@infonet.com.br

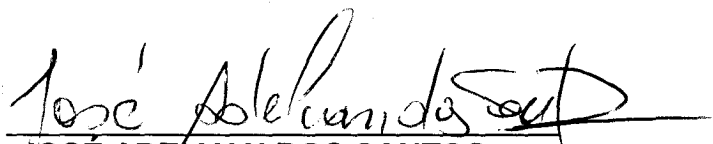


Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Graccho Cardoso/Se, em 02 de Janeiro de 2019.


AIRLAN GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

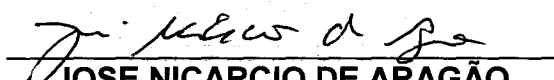

WEMBLLEY DA CRUZ SILVA
MEMBRO


JOSÉ ADELVAN DOS SANTOS
MEMBRO

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA.

Publique-se, providencie-se o contrato.

Graccho Cardoso/SE, 02 de Janeiro de 2019.


JOSE NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal